



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CAMESMI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado Rua Vereador Waldomiro Bueno, nº 109, Jardim São Benedito - Cambuí – MG - CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CONTRATADA: CAMBUÍ TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 86.445.269/0001-05, estabelecida à Vila Bairro Tapera, s/nº, bairro Taperas, Estiva - MG, CEP 37.542-000, neste ato representada por Kléber Pereira Marcondes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 814.257.596-53, RG nº M-6.813.640 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. do Carmo, nº 760, centro, Cambuí-MG, CEP 37.600-000

**MUNICÍPIOS:**

- I. **BUENO BRANDÃO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 18.940.098/0001-22, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000;
- II. **BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 18.025.890/0001-51, com sede administrativa na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 - Centro – Brazópolis-MG, CEP 37.530-000;
- III. **CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – centro – Cambuí – MG, CEP 37.600-000;
- IV. **CÓRREGO DO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.633/0001-02, com sede administrativa à Rua Doze de Dezembro, nº 347, centro, Córrego do Bom Jesus – MG, CEP 37.605-000;

- V. **CONSOLAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, Consolação-MG, CEP 37.670-000;
- VI. **PARAISÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, CEP 37.660-000;
- VII. **SENADOR AMARAL**, inscrito no CNPJ sob nº 41.778.556/0001-90, com sede administrativa na Av. Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral-MG, CEP 37.615-000.

doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**EMBASAMENTO:** Processo nº 10/2022 - Pregão presencial nº 01/2022 e na forma do Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Federal de nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de futura e eventual prestação de serviço de locação de máquinas de terraplenagem e caminhões, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78

- 2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- 2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para ao Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
CAMESMI**

CNPJ 43.863.467/0001-78

perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Obras de cada Município Consorciado, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o material/serviço solicitado no prazo máximo acordado, após emissão da ordem de fornecimento;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.2.4 - Garantir a qualidade dos serviços entregues, contra falhas de execução, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da Nota fiscal de entrega dos serviços.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
CIMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O CIMESMI e/ou Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado do Município Consorciado, sob pena de não recebimento.

## 5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de **R\$ 41.874.000,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais)**, observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14.000	Hora	Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 85 HP de potência. Peso 7.791 Kg, capacidade 0.79 M <sup>3</sup> , Ano de fabricação não inferior a 2017. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	200,00	2.800.000,00
02	14.000	Hora	Pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articulada, Potência-132 HP, Peso-12.014 Kg, Força-12.330, Caçamba-2.3 M <sup>3</sup> , (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	315,00	4.410.000,00
03	14.000	Hora	Pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articulada, Potência-152 HP, Peso-10.089 Kg, Força-8.064, Caçamba-1.91 M <sup>3</sup> , (com operador, combustível, manutenção e	300,00	4.200.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
CAMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78

			seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)		
04	14.000	Hora	Trator de Esteiras, 17.240 toneladas, lâmina de 3,15 metros, potência de 143 HP, Ano de fabricação não inferior a 2017. (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	375,00	5.250.000,00
05	14.000	Hora	Escavadeira hidráulica, 21 Toneladas, caçamba 1,4 m <sup>3</sup> , potência 170 HP, Peso-23.244, ano de fabricação não inferior a 2017 (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	375,00	5.250.000,00
06	14.000	Hora	Motoniveladora, 13.600 toneladas, lâmina de 3,658 metros, potência de 173 HP, Ano de fabricação não inferior a 2017 (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	350,00	4.900.000,00
07	14.000	Hora	Rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro capacidade mínima de 12 toneladas, tambor 7.000 Kg, Largura-2130mm Potência-93 HP, tração dianteira. Ano de fabricação a partir de 2017 (com operador, combustível, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	198,00	2.772.000,00
08	14.000	Hora	Rolo compactador vibratório liso capacidade mínima de 12 toneladas, peso operacional-12.000 Kg, peso Tambor- 7.000 Kg, largura tambor-2.130 mm, Potência-93HP, com tração no tambor Dianteiro. Ano de fabricação a partir de 2017, (com operador, combustível, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	198,00	2.772.000,00
09	14.000	Hora	Caminhão basculante "toco" reduzido com capacidade de 6 m <sup>3</sup> e ano de fabricação a partir de 2017 (com motorista, combustível, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada), Potência Líquida-170 HP	150,00	2.100.000,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
CAMESMI

CNPJ 43.863.467/0001-78

10	14.000	Hora	Caminhão basculante trucado traçado 6x4, com capacidade de 14 m <sup>3</sup> ou 15 m <sup>3</sup> e Potência 280 CV. Ano de fabricação a partir de 2017; (com motorista, combustível, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	230,00	3.220.000,00
11	14.000	Hora	Caminhão pipa capacidade mínima de 6000 litros, equipado com barra irrigadora traseira e ou rabo de pavão, bomba de carga e descarga de alta eficiência e 20 mts de mangueira esguicho, ano de fabricação a partir de 2017; (com motorista, combustível, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	170,00	2.380.000,00
12	3.500	Hora	Carreta tipo Prancha para o transporte e movimentação de máquinas de esteiras a partir de 1 km e máquinas de pneus a partir de 5 km, ano de fabricação a partir de 2017 (com motorista, combustível, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	260,00	910.000,00
13	3.500	Hora	Caminhão tipo Prancha 4º eixo, 6x4, potência 300CV, para o transporte e movimentação de máquinas de esteiras a partir de 1 km e máquinas de pneus a partir de 5 km, ano de fabricação a partir de 2017 (com motorista, combustível, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada)	260,00	910.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 41.874.000,00</b>			
<b>Valor por extenso</b>		<b>(quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais)</b>			

## 6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMESMI/Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.





## 8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em **R\$ 41.874.000,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais)**, correndo à conta dos recursos consignados nas leis orçamentárias de cada Município Consorciado, devendo estar consignado expressamente nos respectivos contratos e/ou Empenhos.

## 9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do CIMESMI/Município Consorciado, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
CIMESMI**

CNPJ 43.863.467/0001-78

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CIMESMI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1. A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes, bem como art. 618 do Código Civil.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
CIMESMI**

CNPJ 43.863.467/0001-78

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

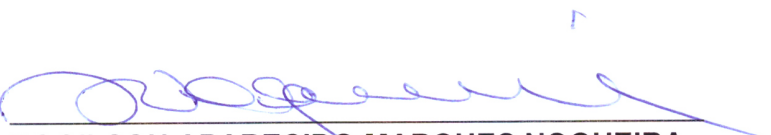
12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

**13 – DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Cambuí, 24 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**  
Presidente do CIMESMI e Prefeito de Consolação

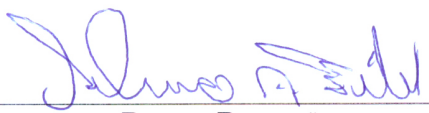
  
\_\_\_\_\_  
**CAMBUÍ TERRAPLANAGEM LTDA**  
Cléber Pereira Marcondes  
Contratada




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS –  
**CIMESMI**

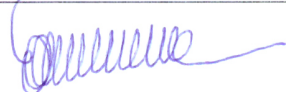
CNPJ 43.863.467/0001-78

Municípios Consorciados Participantes:

  
**BUENO BRANDÃO**  
Pref. Silvío Antônio Felix


  
**BRAZÓPOLIS**  
Pref. Carlos Alberto Moraes

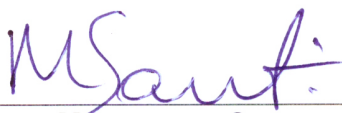
  
**CONSOLAÇÃO**  
Pref. Rogilson Ap. Marques Nogueira

  
**CÓRREGO DO BOM JESUS**  
Pref. Eliana de Fátima Alves e Silva

**CAMBUÍ**  
Pref. Tales Tadeu Tavares

**SENADOR AMARAL**  
Pref. Ademilson Lopes da Silveira

  
**PARAISÓPOLIS**  
Pref. Éverton de Assis Ferreira

  
**MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS**  
Secretário Executivo

TESTEMUNHA:

Nome: *Paulo Roberto dos Santos*  
RG: *029491466-86*  
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome: *Jonathan Eduardo S. Rocha*  
RG:  
CPF: *07.075.426-93*